



Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

LEI N.º 1224 de 10 de Março de 2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.202 de 10 de dezembro 2015.”

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O §1º do Art. 1º da Lei nº 1.202 de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.”

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 1º da Lei 1.202 de 10 de dezembro de 2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 10 de Março de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1224/2017 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/ MG, 10/03/17


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal